



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 50 /2025.

Altera Lei Municipal nº 1.058/2017 que “Dispõe sobre a criação do Programa de incentivo ao estágio remunerado de estudantes, como fonte inspiradora de escolarização, qualidade de vida e renda familiar, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do Artigo 1º, e seu § 2º, ambos da Lei Municipal nº 1.058, de 26 de junho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior poderão ser beneficiados pela concessão de oportunidades de estágio, nos termos da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, através de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e a instituição de ensino superior autorizada pelo Ministério da Educação.

...

§ 2º Para fazer jus à concessão do estágio, o estudante estagiário deverá atender aos critérios estabelecidos na legislação federal que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como aos critérios e normas da Prefeitura e da instituição de ensino superior, necessários à formalização do estágio, devendo possuir 18 anos ou mais e média escolar superior a 70% de rendimento e 90% de frequência, condição a ser mantida durante o período de estágio.

Art. 2º A redação do §1º e §2º, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.058, de 26 de junho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º ...

§ 1º O valor da remuneração do Jovem Estagiário será de R\$ 859,00 (oitocentos e cinquenta e nove reais) mensais.

§ 2º O valor estabelecido no parágrafo anterior deverá ser reajustado anualmente através do índice de reajuste do salários mínimo.

...



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 15 de outubro de 2025.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Municipal nº 50/2025, que **altera a Lei Municipal nº 1.058/2017**, a qual "Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado de Estudantes, como fonte inspiradora de escolarização, qualidade de vida e renda familiar, e dá outras providências".

A proposta decorre da constatação da ausência de candidatos inscritos nos últimos editais de seleção para estágio remunerado publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rodeiro. Tal situação evidencia a necessidade de **adequação da legislação vigente**, de forma a **ampliar as condições de elegibilidade** dos interessados em participar dos programas de estágio promovidos pelo município.

O objetivo principal deste projeto é **aumentar a concorrência e a participação** nos processos seletivos, permitindo que um número maior de estudantes — tanto de Rodeiro quanto da região — possa se candidatar às vagas ofertadas. Considerando-se, ainda, que atualmente o acesso ao ensino superior se estende para além da faixa etária tradicional de 18 a 24 anos, mostra-se imprescindível **remover ou flexibilizar a limitação etária vigente**, de modo a incluir estudantes mais velhos que também buscam qualificação e inserção no mercado de trabalho.

Diante do exposto, e considerando a relevância social da matéria, que envolve oportunidades de formação, geração de renda e valorização da educação, solicito o apoio e a aprovação dos Nobres Vereadores ao presente projeto de lei, certo de que contribuirá significativamente para o aprimoramento das políticas públicas municipais.

Renovo, por fim, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal de Rodeiro

